



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO SIGADOC: INDEAMT-PRO-2024/01804		PROCESSO SIAG: 0001804/2024	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/INDEA-MT			
LICITAÇÃO COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, LOTES RESERVADOS E LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)			
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA-MT.			
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para atender às necessidades do Programa Estadual de Sanidade Avícola do INDEA/MT.			
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 392.790,30 (trezentos e noventa e dois mil e setecentos e noventa reais e trinta centavos).			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global por Lote.			
MODO DE DISPUTA: Aberto.			
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/06/2024 às 09h00min - Horário de Cuiabá/MT (10h00min - horário de Brasília/DF).			
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/			
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET no “Portal de Aquisições”, constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT – http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/ .			
LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP? SIM			
RESERVA DE COTA ME/EPP? SIM			
EXIGE CATÁLOGO? SIM		EXIGE AMOSTRA? NÃO	
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 04/06/2024 à 17/06/2024.			
PRAZO PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até o dia 12/06/2024.			



INDEAMT/DIC/2024/22398



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ÍNDICE

1. PREÂMBULO.....	3
2. OBJETO.....	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	6
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	8
6. CREDENCIAMENTO	8
7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	9
8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES.....	11
9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	13
10. AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO.....	15
11. HABILITAÇÃO	15
12. RECURSOS.....	24
13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	25
14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	25
15. CONTRATO	25
16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	25
17. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	26
18. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	28
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	30
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	35
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA.....	37
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO	63
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME, EPP E MEI	64
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO	65
ANEXO VI - A – MINUTA DO TERMO ANTICORRUPÇÃO	81
TERMO DE ENCERRAMENTO.....	82

EDITAL Nº 001/2024/INDEA-MT – Processo: INDEAMT-PRO-2024/01804
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Página 2



Assinado com senha por KARINA PAES DE BARROS PEREIRA PINTO - COORDENADOR / CAC - 29/05/2024 às 09:12:44 e
EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 29/05/2024 às 11:12:07.
Documento Nº: 17538687-8958 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17538687-8958>



INDEAMT/DIC/2024/22398



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024/INDEA-MT
(Processo INDEAMT-PRO-2024/01804)

1. PREÂMBULO

- 1.1.** O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA-MT, mediante Pregoeiro designado *pela Portaria Conjunta N.º 13/2024/SEPLAG/INDEA/MT*, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 13 de março de 2024, torna público que realizará licitação, para Aquisição, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, o Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 1.2.** A **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG-MT** abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, compreendido entre 04/06/2024 à 17/06/2024.
- 1.3.** O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja: os interessados devem enviar a documentação necessária até às 08h45min - horário de Cuiabá/MT (09h45min - Horário de Brasília/DF) do dia 17/06/2024.

2. OBJETO

- 2.1.** O objeto da presente licitação é a Aquisição de materiais e equipamentos para atender às necessidades do Programa Estadual de Sanidade Avícola do INDEA/MT, conforme especificações técnicas e condições constantes deste edital e seus anexos.

2.1.1 Aquisição de materiais permanentes (ultrafreezer para laboratório), equipamentos de proteção individual (EPI) e demais materiais de consumo para atender às necessidades do Programa Estadual de Sanidade Avícola, conforme solicitação da Coordenadoria de Defesa Sanitária do INDEA/MT.

- 2.2.** A licitação será realizada em lotes, conforme Anexo I deste Edital.
- 2.3.** Este Pregão possui Lotes de Ampla Concorrência (cota principal - 75%) do objeto e Lotes com Reserva de Cota (25%) e Lotes Exclusivos destinados às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, observada a Lei Complementar Estadual n.º 605/2018 e arts. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2.4.** Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **Anexo I** deste Edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.
- 3.2.** A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores, realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.
- 3.2.1** Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 11** deste Edital.

EDITAL Nº 001/2024/INDEA-MT – Processo: INDEAMT-PRO-2024/01804
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>
Página 3



Assinado com senha por KARINA PAES DE BARROS PEREIRA PINTO - COORDENADOR / CAC - 29/05/2024 às 09:12:44 e EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 29/05/2024 às 11:12:07.
Documento Nº: 17538687-8958 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17538687-8958>



INDEAMT/DIC/2024/22398



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 3.2.2** É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.
- 3.2.3** Da mesma forma, qualquer outro documento exigido que não estiver contemplado pelo registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.
- 3.2.4** Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 11** deste Edital.
- 3.2.4.1** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou ao INDEA/MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2.4.2** Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.
- 3.2.5** A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.
- 3.2.6** Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme **item 7** deste Edital.
- 3.2.7** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.3.** Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.
- 3.4.** Não poderão disputar esta licitação:
- 3.4.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.2** Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 3.4.3** Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.4.4** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.4.5** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.4.5.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.4.6** Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.7 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.8 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.11 A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 23 da Lei Complementar Estadual n.º 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

3.5.1 Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5.2 Para a participação do(s) lote(s) da **COTA PRINCIPAL**, os licitantes enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, que pretenderem utilizar as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, que atende aos requisitos do art. 3º da lei mencionada.

3.5.2.1 A ausência da informação prevista no subitem anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada na Cota Principal do processo licitatório, porém terá seus direitos precluídos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.

3.5.3 Para a participação do(s) lote(s) de **COTA RESERVADA E/OU EXCLUSIVA**, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI ou Cooperativa equiparada **deverá** assinalar, em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, a condição para participação no referido lote.



INDEAMT/DIC/2024/22398



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 3.6. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.
- 3.7. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.
- 3.8. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 4.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar Estadual n.º 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
- 4.1.1 A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 4.1.2 Para participação do lote de cota reservada e/ou exclusivo é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 4.2. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual n.º 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 11.4.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:**
- 4.2.1.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 6.2.3.3** deste Edital;
- 4.2.1.2 Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.2.1.3 Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- 4.2.1.4 O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.



INDEAMT/DIC/2024/22398



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 4.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.2.1.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 4.4.** Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.
- 4.5.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 4.2.1.2 e 4.4**.
- 4.6.** Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual n.º 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:
- 4.6.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 4.6.1.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.
- 4.6.1.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 4.6.1.3** No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.7.** Não se aplica o disposto no subitem anterior ao lote de Cota Reservada e/ou Exclusivo às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.
- 4.8.** A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.9. DA COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI**
- 4.9.1** Não havendo vencedor para a cota reservada, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, ao licitante remanescente, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado.
- 4.9.2** Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pelo licitante.





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

4.9.2.1 No caso descrito acima, o licitante será chamado para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.

4.9.2.2 Havendo recusa por parte do licitante em ajustar os preços na forma prevista no **subitem 4.9.2**, o lote referente à cota de menor valor será adjudicado em favor da empresa vencedora, sendo esta desclassificada daquele relativo à cota de maior valor, sem prejuízo da imposição das penalidades definidas no **subitem 17.11** do Edital.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1 Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema, para conhecimento da empresa solicitante e de quaisquer interessados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (artigo 164 da Lei nº. 14133/2021 e art. 142 §1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

5.1.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4. *Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.*

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

6.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

6.2.1 Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.

6.2.2 Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.2.3 Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.



INDEAMT/DIC/2024/22398



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 6.2.3.1** A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.
- 6.2.3.2** Para os lotes exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido lote.
- 6.2.3.3** O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.
- 6.2.3.4** Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 6.2.3.5** É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei n.º 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 6.3.** Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão "CRENCIAMENTO", e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.
- 6.3.1** A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.
- 6.3.2** Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.
- 6.3.2.1** O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- 6.4.** Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 11**. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.
- 6.5.** A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.6.** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.
- 6.7.** Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65) 3613-3718 / 3613-3616.

7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 7.1.** Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços e incluir, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, documentos





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

estes exigidos no **item 11** deste Edital, até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.

7.1.1 Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

7.1.2 Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **Anexo III**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

7.3. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

7.3.1 Selecionar o lote para o qual fará a proposta.

7.3.1.1 A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.3.2 Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital.

7.3.3 Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

7.3.4 Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto.

7.3.4.1 O licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão "Marca Própria", para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

7.3.5 O objeto exige catálogo e/ou ficha técnica que deverá ser anexado no campo <FICHA/CATALOGO>.

7.3.5.1 **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, a proposta de preços deverá acompanhar **catálogo técnico de cada produto cotado**, com informações em língua portuguesa, comprovando que os itens ofertados possuem a especificação exigida no certame permitindo ao pregoeiro e à equipe técnica avaliar as especificações do(s) equipamento(s).

7.3.5.2 O catálogo deverá ser anexado em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

7.3.5.3 Catálogo descritivo do equipamento ofertado, o qual deverá atender as características constantes na descrição do item, com apresentação nítida e legível e, quando este estiver em língua estrangeira deverá ser traduzido em língua portuguesa brasileira, com juntada do documento (cópia ou original), da língua originária, bem como, identificar o fabricante.

7.3.5.4 Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela Internet, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (endereço completo <http://www.fabricantex.com/produtox>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

7.3.5.5 Caso o catálogo não tenha a informação da fonte, o licitante deverá informar, por meio de declaração da fonte usada para obtenção do catálogo;

7.3.5.6 Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original dos catálogos ofertados;

7.3.5.7 No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação;

7.3.5.8 Declaração dos itens faltantes do catálogo, caso o catálogo apresentado for omissivo na descrição de alguma das características do equipamento, deverá ser emitida declaração pelo fabricante, devendo conter, as características e especificações que complementem as informações dos catálogos apresentados, não podendo ser cópia fiel do contido na Especificação Técnica (**ANEXO I**), salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas, para fins de verificação de atendimento a especificação técnica.

7.3.6 Preencher o preço ofertado, informando o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

7.3.7 Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

7.4. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.5. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração destes, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.6.1 Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão entregar o(s) produto(s) sem ônus adicionais.

7.7. Após o preenchimento da proposta eletrônica, os licitantes deverão anexar e enviar todos os documentos de habilitação exigidos no **item 11** deste Edital, em campo próprio (<anexar documentos de habilitação>) via SIAG, dentro do prazo estabelecido para envio das propostas (**subitem 1.3**), sob pena de inabilitação.

7.8. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

7.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

8.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



INDEAMT/DIC/2024/22398



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 8.2.1** O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.
- 8.2.2** O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 8.2.3** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.
- 8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.
- 8.5.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.
- 8.6.** Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando o **valor total global do lote/item** gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.
- 8.6.1** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.6.2** Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.
- 8.6.3** As licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.7.** Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério **MENOR PREÇO**.
- 8.7.1** A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.
- 8.7.2** A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.7.3** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.
- 8.7.4** Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.8.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.
- 8.9.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo **valor** seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 8.10. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 8.11. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.
- 8.12. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.13. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.
- 9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.
- 9.2.2 Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.2.2.1 Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.
- 9.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.
- 9.5. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.
- 9.5.1 Em licitação por lote formado por mais de 01 (um) item, **O VALOR DE CADA UM DOS ITENS DA PROPOSTA DE PREÇO DO LICITANTE MELHOR CLASSIFICADA NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PREÇO DE REFERÊNCIA UNITÁRIO**, salvo quando, justificadamente, o sobre-preço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.
- 9.5.2 O **valor ofertado** após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser **superior** em relação ao **valor ofertado** inicialmente em cada **item** pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser **maior que o valor estimado para licitação**.





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 9.5.3** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.5.4** O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.
- 9.5.4.1** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei n.º 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.
- 9.6.** Serão desclassificadas as propostas de preços que:
- 9.6.1** Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.
- 9.6.2** Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.
- 9.6.3** Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.
- 9.6.4** Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.
- 9.6.5** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que seja insanável.
- 9.7.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 9.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 9.9.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.
- 9.10.** Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocadas as demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.
- 9.11.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.12.** Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.
- 9.13.** Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

- 9.14.** Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.
- 9.15.** Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.
- 9.15.1** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.
- 9.16.** Encerrada a análise e julgamento da proposta e seus anexos, o pregoeiro passará à análise dos documentos de habilitação enviados pelo próprio licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório.

10. AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO

- 10.1.** Não haverá exigências para apresentação de amostras.

11. HABILITAÇÃO

- 11.1.** Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.
- 11.1.1.** Poderá ser exigida do licitante a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, conforme art. 63 § 1ª da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 11.2.** Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.
- 11.3.** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 11.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:
- 11.3.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- 11.3.2** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.
- 11.3.3** Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.
- 11.3.4** Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 11.3.5** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 11.3.6** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 11.3.7** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 11.3.1, 11.3.5 e 11.3.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 11.3.8** A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3.9** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.5.** Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:
- 11.4.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**
- 11.4.1.1** No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.
- 11.4.1.2** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.
- 11.4.1.3** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
- 11.4.1.4** No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 11.4.1.5** No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 11.4.1.6** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 11.4.1.7** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

11.4.1.8 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4.1.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.4.1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4.2 Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

11.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.4.2.2 Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>.

11.4.2.3 Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

11.4.2.4 Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.

11.4.2.4.1 Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.4.2.5 Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.2.6 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

11.4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.

11.4.2.8 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

11.4.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.4.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

11.4.3.1.1 Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

do licitante.

11.4.3.1.2 Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou

- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

11.4.3.1.3 Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial conforme o **subitem 11.4.3.1.2**.

11.4.3.1.4 Caso o licitante seja cooperativa, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o mesmo art., ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.4.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

11.4.3.3 Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.4.3.4 O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

11.4.3.5 Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

11.4.3.5.1 Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

11.4.3.5.2 Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

11.4.3.5.3 Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

11.4.3.6 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

11.4.3.6.1 Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

11.4.3.6.2 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

11.4.3.7 Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

11.4.3.7.1 Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.4.3.7.2 Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

11.4.3.7.3 Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

11.4.3.7.4 Nos lotes destinados à cota reservada e exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais faculta-se ao licitante, para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo igual ou superior a 10% (dez por





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

cento) do valor estimado da contratação, consoante previsão normativa do parágrafo 5º, artigo 134 do Decreto estadual 1.525/2022.

11.4.4 Documentação Complementar:

11.4.4.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. **(conforme modelo ANEXO IV)**

11.4.4.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(conforme modelo ANEXO IV)**

11.4.4.3 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(conforme modelo ANEXO IV)**

11.4.4.4 Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo ANEXO IV)**

11.4.4.5 Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. **(conforme modelo ANEXO IV)**

11.4.4.6 Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. **(conforme modelo ANEXO IV)**

11.4.4.7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo ANEXO IV)**

11.4.4.8 Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

11.4.4.8.1 Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. **(conforme modelo ANEXO V)**

11.4.4.8.2 Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo ANEXO V)**



INDEAMT/DIC/2024/22398



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

11.4.4.8.3 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 11.4.3.1**.

11.4.4.8.3.1 Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

11.4.4.9 Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Anexo I - **item 11.4** da **INSTRUÇÃO NORMATIVA 01, DE 17 JANEIRO DE 2020**:

11.4.4.9.1 Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei 5.764 de 1971.

11.4.4.9.2 Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

11.4.4.9.3 Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

11.4.4.9.4 Registro previsto na Lei 5.764, de 1971, art. 107.

11.4.4.9.5 Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

11.4.4.9.6 Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971.

11.4.4.9.7 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

11.4.4.9.7.1. Ata de fundação;

11.4.4.9.7.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

11.4.4.9.7.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

11.4.4.9.7.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

11.4.4.9.7.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

11.4.4.9.7.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

11.4.4.9.8 Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

11.4.5 Relativos à Qualificação Técnica:

11.4.5.1 É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, conforme estabelece o **item 5.2.3** do Termo de Referência e informações a seguir expostas:

11.4.5.2 O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.4.5.3 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pela licitante serão:

11.4.5.5.1 ATESTADO(S) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

11.4.5.5.1.1 Comprovar que a licitante forneceu ou está fornecendo a contento, bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto a ser contratado, conforme o item ao qual participa, consistindo em aquisição de eletrodomésticos, ou bem pertinente(s) e compatível(is) com a licitação em questão.

11.4.5.5.1.2 Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

11.4.5.5.1.3 Referir-se a fornecimento do bem licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

11.4.5.5.1.4 Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

11.4.5.5.1.5 No caso de emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

11.4.5.3.1.5.1 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

11.4.5.5.1.6 Caso o Pregoeiro(a) entenda necessário, a licitante deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas



INDEAMT/DIC/2024/22398



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

11.4.5.5.1.7 Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

11.4.5.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

11.4.5.5 Para a habilitação, a licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos, obrigatórios, sob pena de inabilitação:

11.4.5.5.1 Declaração de Preposto, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, a mesma declara que:

11.4.5.5.1.1 Nomeará no ato da formalização da contratação preposto capacitado, de acordo com as regras do **item 6.7** do Termo de Referência, o qual estará à disposição durante o período de vigência do contrato.

11.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

11.5.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.5.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

11.6.1 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

11.8. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual 11.767/2022.

11.9. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.10. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



INDEAMT/DIC/2024/2398



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 11.11.** A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.
- 11.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 11.11.1** Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 11.11.2** Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.13.** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 139 do Decreto, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.
- 11.12.1** Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.
- 11.14.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 11.15.** O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, poderá substituir a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica, no que couber, conforme inteligência do §2º do artigo 235 do Decreto estadual 1.525/2022.
- 11.16.** Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.
- 11.15.1** A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 11.15.2** Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitados e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

12. RECURSOS

- 12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 12.1.1.** As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.
- 12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.
- 12.3.** Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.
- 12.4.** Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.
- 12.5.** A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 12.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.
- 12.7.** A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo pregoeiro, exceto se houver recurso.
- 13.1.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2.** Encerrada a etapa de recurso, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1.** Este Pregão não se destina à formação de registro de preços.

15. CONTRATO

- 15.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com **vigência de até 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
- 15.1.1** A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo VI** deste instrumento convocatório.
- 15.2.** Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção (**Anexo VI-A**) das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.
- 15.3.** As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
2960	4490.5200 / 3390.3000	1.700.0000

17. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

17.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

17.1.2 Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

17.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação.

17.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

17.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

17.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

17.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

17.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.3. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

17.4. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.5. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

17.6. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 17.7.** A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 17.8.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 17.9.** Para as infrações previstas nos **subitens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4** desta Seção, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato lícitado.
- 17.10.** Para as infrações previstas nos **subitens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9** desta Seção, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato lícitado.
- 17.11.** O descumprimento da obrigação contida no **subitem 4.9.2.2** deste Edital sujeita o licitante ME, EPP ou MEI às sanções abaixo delineadas, que serão aplicadas a critério da Administração, sendo elas:
- 17.11.1** Advertência.
- 17.11.2** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.
- 17.12.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
- 17.12.1** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.
- 17.12.2** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.
- 17.13.** As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.14.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.
- 17.15.** As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.
- 17.16.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 17.17.** As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, Anexo III deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.
- 17.18.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.19.** Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei n.º 14.1433/2021, Lei n.º 12.846/2013, Decreto Estadual n.º 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- 18.2.** Não serão concedidos os benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 aos itens cujo valor anual estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme prevê o inciso I, do § 1º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 18.3.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.
- 18.4.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.3.1.** A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 18.3.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 18.3.3.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 18.3.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.5.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 18.6.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.
- 18.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 18.9.** O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.
- 18.10.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
- 18.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 18.12.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.
- 18.13.** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.
- 18.14.** São partes integrantes deste Edital:
- 18.14.1.** ANEXO I – Especificação;
 - 18.14.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
 - 18.14.3.** ANEXO III – Termo de Referência;
 - 18.14.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração;
 - 18.14.5.** ANEXO V – Modelo de Declaração de ME, EPP e MEI;
 - 18.14.6.** ANEXO VI – Minuta do Contrato;
 - 18.14.7.** ANEXO VI-A – Minuta do Termo Anticorrupção.

Cuiabá – MT, 29 de maio de 2024.

EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA

Presidente do **INDEA-MT**
(Assinado via SIGADOC)

Em conformidade

KARINA PAES DE BARROS PEREIRA PINTO

Coordenadora de Aquisições e Contratos – CAC/INDEA-MT
(Assinado via SIGADOC)

EDITAL Nº 001/2024/INDEA-MT – Processo: INDEAMT-PRO-2024/01804
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Página 29



Assinado com senha por KARINA PAES DE BARROS PEREIRA PINTO - COORDENADOR / CAC - 29/05/2024 às 09:12:44 e EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 29/05/2024 às 11:12:07.
Documento Nº: 17538687-8958 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17538687-8958>



INDEAMTDC202422398



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DESINFETANTE EM PÓ A BASE DE MONOPERSULFATO DE POTÁSSIO. USO VETERINÁRIO. FRASCO 500 G	FR	100	R\$ 174,61	R\$ 17.461,00
Valor Total Estimado Lote 01 R\$ 17.461,00 (dezesete mil e quatrocentos e sessenta e um reais)					

LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM 100% BORRACHA NITRÍLICA, SEM FORRO, COR AZUL, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, COM TEXTURA UNIFORME, ADEQUADA PARA USO ÚNICO, DEVENDO SER DESCARTADA APÓS A UTILIZAÇÃO; ESPESSURA MÍNIMA: 0,16MM; DEVE SER FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA MT 11/1977 E ABNT NBR ISO 11193-1:2015. DEVERÁ POSSUI CA. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO P.	CX	23	R\$ 14,97	R\$ 344,31
02	LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM 100% BORRACHA NITRÍLICA, SEM FORRO, COR AZUL, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, COM TEXTURA UNIFORME, ADEQUADA PARA USO ÚNICO, DEVENDO SER DESCARTADA APÓS A UTILIZAÇÃO; ESPESSURA MÍNIMA: 0,16MM; DEVE SER FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA MT 11/1977 E ABNT NBR ISO 11193-1:2015. DEVERÁ POSSUI CA. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO M.	CX	68	R\$ 14,90	R\$ 1.013,20
03	LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM 100% BORRACHA NITRÍLICA, SEM FORRO, COR AZUL, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, COM TEXTURA UNIFORME, ADEQUADA PARA USO ÚNICO, DEVENDO SER DESCARTADA APÓS A UTILIZAÇÃO; ESPESSURA MÍNIMA: 0,16MM; DEVE SER FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA MT 11/1977 E ABNT NBR ISO 11193-1:2015. DEVERÁ POSSUI CA. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO G.	CX	68	R\$ 14,90	R\$ 1.013,20
04	MACACÃO DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL E CAPUZ COMPOSTO POR TRÊS PEÇAS, FEITO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ESTRUTURA EM NÃO TECIDO, PERMEÁVEL AO AR E AO VAPOR, CAPAZ DE REPELIR LÍQUIDOS A BASE DE ÁGUA E AEROSSOIS, OFERECENDO BARREIRA CONTRA PARTÍCULAS E FIBRAS, APRESENTANDO TRATAMENTO ANTIESTÁTICO EM AMBOS OS LADOS.VESTIMENTA DE PROTEÇÃO QUÍMICA, TIPO 5 (ISO 13982) E TIPO 6 (ISO 16602), COM COSTURAS EXTERNAS SIMPLES PARA DIMINUIR A INTRUSÃO DE PARTÍCULAS PARA O INTERIOR DA VESTIMENTA, COM ZÍPER COBERTO COM PALA, ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS E CINTURA E CAPUZ EM TRES PEÇAS. TAMANHO M.	UN	83	R\$ 76,93	R\$ 6.385,19
05	MACACÃO DE SEGURANÇA DESCÁRTAVEL E CAPUZ COMPOSTO POR TRÊS PEÇAS, FEITO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ESTRUTURA EM NÃO TECIDO, PERMEÁVEL AO AR E AO VAPOR, CAPAZ DE REPELIR LÍQUIDOS A BASE DE ÁGUA E AEROSSOIS, OFERECENDO BARREIRA CONTRA PARTÍCULAS E FIBRAS, APRESENTANDO TRATAMENTO ANTIESTÁTICO EM AMBOS OS LADOS.VESTIMENTA DE PROTEÇÃO QUÍMICA, TIPO 5 (ISO 13982) E TIPO 6 (ISO 16602), COM COSTURAS EXTERNAS SIMPLES PARA DIMINUIR A INTRUSÃO DE PARTÍCULAS PARA O INTERIOR DA VESTIMENTA, COM ZÍPER COBERTO COM PALA, ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS E CINTURA E CAPUZ EM TRES PEÇAS. TAMANHO G.	UN	90	R\$ 80,55	R\$ 7.249,50



INDEAMT/DIC/2024/22398



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

06	MACACÃO DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL E CAPUZ COMPOSTO POR TRÊS PEÇAS , FEITO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ESTRUTURA EM NÃO TECIDO, PERMEÁVEL AO AR E AO VAPOR, CAPAZ DE REPELIR LIQUIDOS A BASE DE AGUA E AEROSSOIS, OFERECENDO BARREIRA CONTRA PARTÍCULAS E FIBRAS, APRESENTANDO TRATAMENTO ANTIESTÁTICO EM AMBOS OS LADOS.VESTIMENTA DE PROTEÇÃO QUÍMICA, TIPO 5 (ISO 13982) E TIPO 6 (ISO 16602), COM COSTURAS EXTERNAS SIMPLES PARA DIMINUIR A INTRUSÃO DE PARTÍCULAS PARA O INTERIOR DA VESTIMENTA, COM ZÍPER COBERTO COM PALA, ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS E CINTURA E CAPUZ EM TRES PEÇAS. TAMANHO GG.	UN	83	R\$ 76,93	R\$ 6.385,19
07	MACACÃO DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL E CAPUZ COMPOSTO POR TRÊS PEÇAS , FEITO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ESTRUTURA EM NÃO TECIDO, PERMEÁVEL AO AR E AO VAPOR, CAPAZ DE REPELIR LIQUIDOS A BASE DE AGUA E AEROSSOIS, OFERECENDO BARREIRA CONTRA PARTÍCULAS E FIBRAS, APRESENTANDO TRATAMENTO ANTIESTÁTICO EM AMBOS OS LADOS.VESTIMENTA DE PROTEÇÃO QUÍMICA, TIPO 5 (ISO 13982) E TIPO 6 (ISO 16602), COM COSTURAS EXTERNAS SIMPLES PARA DIMINUIR A INTRUSÃO DE PARTÍCULAS PARA O INTERIOR DA VESTIMENTA, COM ZÍPER COBERTO COM PALA, ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS E CINTURA E CAPUZ EM TRES PEÇAS. TAMANHO XXG.	UN	83	R\$ 75,26	R\$ 6.246,58
08	MÁSCARA - TIPO: RESPIRATÓRIA; CLASSE: PFF3 ; REQUISITO: SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO; DADOS COMPLEMENTARES: PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA POEIRAS, NÉVOAS, FUMOS E GASES ÁCIDOS. UNIDADE.	UN	338	R\$ 2,06	R\$ 696,28
09	ÓCULOS DE PROTEÇÃO , MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO E NYLON, TIPO PROTEÇÃO: LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO: POLICARBONATO, TIPO LENTE: ANTI-RISCO, ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CORDÃO DE SEGURANÇA, HASTES DE COR PRETA, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. UNIDADE.	UN	338	R\$ 4,84	R\$ 1.635,92
10	RESPIRADOR FACIAL INTEIRA . PEÇA FACIAL: ELASTÔMERO SINTÉTICO E SILICONE; AMPLO CAMPO DE VISÃO; PESO DO RESPIRADOR APROXIMADAMENTE 400G; ENCAIXE DOS FILTROS/CARTUCHOS: TIPO BAIONETA. DEVERÁ ACOMPANHAR UM PAR DE CARTUCHOS : FILTRO MECÂNICO CLASSE P3 SL, INDICADO PARA POEIRAS, NÉVOAS OLEOSAS E NÃO OLEOSAS, FUMOS, RADIONUCLÍDEOS E PARTICULADOS ALTAMENTE TÓXICOS, TAMANHO M.	UN	15	R\$ 1.734,20	R\$ 26.013,00
11	RESPIRADOR FACIAL INTEIRA . PEÇA FACIAL: ELASTÔMERO SINTÉTICO E SILICONE; AMPLO CAMPO DE VISÃO; PESO DO RESPIRADOR APROXIMADAMENTE 400G; ENCAIXE DOS FILTROS/CARTUCHOS: TIPO BAIONETA. DEVERÁ ACOMPANHAR UM PAR DE CARTUCHO: FILTRO MECÂNICO CLASSE P3 SL, INDICADO PARA POEIRAS, NÉVOAS OLEOSAS E NÃO OLEOSAS, FUMOS, RADIONUCLÍDEOS E PARTICULADOS ALTAMENTE TÓXICOS, TAMANHO G.	UN	15	R\$ 1.747,88	R\$ 26.218,20
Valor Total Estimado do Lote 02 R\$ 83.200,57 (oitenta e três mil e duzentos reais e cinquenta e sete centavos)					





GOVERNO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

LOTE 02.1 – RESERVADO (25%)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LUVA PARA PROCEDIMENTO , EM 100% BORRACHA NITRÍLICA, SEM FORRO, COR AZUL, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, COM TEXTURA UNIFORME, ADEQUADA PARA USO ÚNICO, DEVENDO SER DESCARTADA APÓS A UTILIZAÇÃO; ESPESSURA MÍNIMA: 0,16MM; DEVE SER FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA MT 11/1977 E ABNT NBR ISO 11193-1:2015. DEVERÁ POSSUI CA. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO P.	CX	07	R\$ 14,97	R\$ 104,79
02	LUVA PARA PROCEDIMENTO , EM 100% BORRACHA NITRÍLICA, SEM FORRO, COR AZUL, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, COM TEXTURA UNIFORME, ADEQUADA PARA USO ÚNICO, DEVENDO SER DESCARTADA APÓS A UTILIZAÇÃO; ESPESSURA MÍNIMA: 0,16MM; DEVE SER FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA MT 11/1977 E ABNT NBR ISO 11193-1:2015. DEVERÁ POSSUI CA. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO M.	CX	22	R\$ 14,90	R\$ 327,80
03	LUVA PARA PROCEDIMENTO , EM 100% BORRACHA NITRÍLICA, SEM FORRO, COR AZUL, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, COM TEXTURA UNIFORME, ADEQUADA PARA USO ÚNICO, DEVENDO SER DESCARTADA APÓS A UTILIZAÇÃO; ESPESSURA MÍNIMA: 0,16MM; DEVE SER FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA MT 11/1977 E ABNT NBR ISO 11193-1:2015. DEVERÁ POSSUI CA. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO G.	CX	22	R\$ 14,90	R\$ 327,80
04	MACACÃO DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL E CAPUZ COMPOSTO POR TRÊS PEÇAS , FEITO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ESTRUTURA EM NÃO TECIDO, PERMEÁVEL AO AR E AO VAPOR, CAPAZ DE REPELIR LÍQUIDOS A BASE DE ÁGUA E AEROSSOIS, OFERECENDO BARREIRA CONTRA PARTÍCULAS E FIBRAS, APRESENTANDO TRATAMENTO ANTIESTÁTICO EM AMBOS OS LADOS.VESTIMENTA DE PROTEÇÃO QUÍMICA, TIPO 5 (ISO 13982) E TIPO 6 (ISO 16602), COM COSTURAS EXTERNAS SIMPLES PARA DIMINUIR A INTRUSÃO DE PARTÍCULAS PARA O INTERIOR DA VESTIMENTA, COM ZÍPER COBERTO COM PALA, ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS E CINTURA E CAPUZ EM TRES PEÇAS. TAMANHO M.	UN	27	R\$ 76,93	R\$ 2.077,11
05	MACACÃO DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL E CAPUZ COMPOSTO POR TRÊS PEÇAS , FEITO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ESTRUTURA EM NÃO TECIDO, PERMEÁVEL AO AR E AO VAPOR, CAPAZ DE REPELIR LÍQUIDOS A BASE DE ÁGUA E AEROSSOIS, OFERECENDO BARREIRA CONTRA PARTÍCULAS E FIBRAS, APRESENTANDO TRATAMENTO ANTIESTÁTICO EM AMBOS OS LADOS.VESTIMENTA DE PROTEÇÃO QUÍMICA, TIPO 5 (ISO 13982) E TIPO 6 (ISO 16602), COM COSTURAS EXTERNAS SIMPLES PARA DIMINUIR A INTRUSÃO DE PARTÍCULAS PARA O INTERIOR DA VESTIMENTA, COM ZÍPER COBERTO COM PALA, ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS E CINTURA E CAPUZ EM TRES PEÇAS. TAMANHO G.	UN	30	R\$ 80,55	R\$ 2.416,50
06	MACACÃO DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL E CAPUZ COMPOSTO POR TRÊS PEÇAS , FEITO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ESTRUTURA EM NÃO TECIDO, PERMEÁVEL AO AR E AO VAPOR, CAPAZ DE REPELIR LÍQUIDOS A BASE DE ÁGUA E AEROSSOIS, OFERECENDO BARREIRA CONTRA PARTÍCULAS E FIBRAS, APRESENTANDO TRATAMENTO ANTIESTÁTICO EM AMBOS OS LADOS.VESTIMENTA DE PROTEÇÃO QUÍMICA, TIPO 5 (ISO 13982) E TIPO 6 (ISO 16602), COM COSTURAS EXTERNAS SIMPLES PARA DIMINUIR A INTRUSÃO DE PARTÍCULAS PARA O INTERIOR DA VESTIMENTA, COM ZÍPER COBERTO COM PALA, ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS E CINTURA E CAPUZ EM TRES PEÇAS. TAMANHO GG.	UN	27	R\$ 76,93	R\$ 2.077,11
07	MACACÃO DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL E CAPUZ COMPOSTO POR TRÊS PEÇAS , FEITO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ESTRUTURA EM NÃO TECIDO, PERMEÁVEL AO AR E AO VAPOR, CAPAZ DE REPELIR LÍQUIDOS A BASE DE ÁGUA E AEROSSOIS, OFERECENDO BARREIRA CONTRA PARTÍCULAS E FIBRAS,	UN	27	R\$ 75,26	R\$ 2.032,02



INDEAMT/DIC/2024/22398



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

	APRESENTANDO TRATAMENTO ANTIESTÁTICO EM AMBOS OS LADOS.VESTIMENTA DE PROTEÇÃO QUÍMICA, TIPO 5 (ISO 13982) E TIPO 6 (ISO 16602), COM COSTURAS EXTERNAS SIMPLES PARA DIMINUIR A INTRUSÃO DE PARTÍCULAS PARA O INTERIOR DA VESTIMENTA, COM ZÍPER COBERTO COM PALA, ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS E CINTURA E CAPUZ EM TRÊS PEÇAS. TAMANHO XXG.				
08	MÁSCARA - TIPO: RESPIRATÓRIA; CLASSE: PFF3; REQUISITO: SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO; DADOS COMPLEMENTARES: PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA POEIRAS, NÉVOAS, FUMOS E GASES ÁCIDOS. UNIDADE.	UN	112	R\$ 2,06	R\$ 230,72
09	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO E NYLON, TIPO PROTEÇÃO: LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO: POLICARBONATO, TIPO LENTE: ANTI-RISCO, ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CORDÃO DE SEGURANÇA, HASTES DE COR PRETA, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. UNIDADE.	UN	112	R\$ 4,84	R\$ 542,08
10	RESPIRADOR FACIAL INTEIRA. PEÇA FACIAL: ELASTÔMERO SINTÉTICO E SILICONE; AMPLO CAMPO DE VISÃO; PESO DO RESPIRADOR APROXIMADAMENTE 400G; ENCAIXE DOS FILTROS/CARTUCHOS: TIPO BAIONETA. DEVERÁ ACOMPANHAR UM PAR DE CARTUCHOS : FILTRO MECÂNICO CLASSE P3 SL, INDICADO PARA POEIRAS, NÉVOAS OLEOSAS E NÃO OLEOSAS, FUMOS, RADIONUCLÍDEOS E PARTICULADOS ALTAMENTE TÓXICOS, TAMANHO M.	UN	5	R\$ 1.734,20	R\$ 8.671,00
11	RESPIRADOR FACIAL INTEIRA. PEÇA FACIAL: ELASTÔMERO SINTÉTICO E SILICONE; AMPLO CAMPO DE VISÃO; PESO DO RESPIRADOR APROXIMADAMENTE 400G; ENCAIXE DOS FILTROS/CARTUCHOS: TIPO BAIONETA. DEVERÁ ACOMPANHAR UM PAR DE CARTUCHO: FILTRO MECÂNICO CLASSE P3 SL, INDICADO PARA POEIRAS, NÉVOAS OLEOSAS E NÃO OLEOSAS, FUMOS, RADIONUCLÍDEOS E PARTICULADOS ALTAMENTE TÓXICOS, TAMANHO G.	UN	5	R\$ 1.747,88	R\$ 8.739,40
Valor Total Estimado do Lote 02.1 R\$ 27.546,33 (Vinte e sete mil e quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos)					

LOTE 03 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT DE EMBALAGEM PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS BIOLÓGICOS CATEGORIA B (PARA UN 3373 E 1845-III). CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO COM TAMANHO APROXIMADO 445X253X375 MM COM IMPERMEABILIZANTE INTERNO, BRANCA, CONTENTOR EM EPS PARA APROXIMADAMENTE 21 L, CALÇO EM EPS, POTE 2 L (03 POR EMBALAGEM), MANTA ABSORVENTE, SACO POLIBOLHA, FITA ADESIVA, MANTA ABSORVENTE, SACO POLIBOLHA, ETIQUETA DE RISCO, GARANTIA, MANUSEIO. KIT.	KT	100	R\$ 331,85	R\$ 33.185,00
02	KIT DE EMBALAGEM PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS BIOLÓGICOS CATEGORIA B (PARA UN 3373 E 1845-III). CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO COM TAMANHO APROXIMADO 617X415X370 MM, BRANCA, CONTENTOR EM EPS PARA APROXIMADAMENTE 50 L, CALÇO EM EPS PARA 3 POTES, 03 X POTES PEAD 2 L COM TAMPA E ORING DE VEDAÇÃO APROVADO PARA 95 KPA DE PRESSÃO INTERNA, FITA ADESIVA, MANTAS ABSORVENTES, SACO POLIBOLHA, ETIQUETA DE RISCO, GARANTIA, MANUSEIO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, FICHA DE EMERGÊNCIA. KIT.	KT	40	R\$ 556,61	R\$ 22.264,40
Valor Total Estimado do lote 03 R\$ 55.449,40 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)					



INDEAMT/DIC/2024/22398



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

LOTE 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ULTRAFREEZER - 80°C - CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS. - TEMPERATURA DE TRABALHO: AJUSTÁVEL DE - 40°C A - 86°C. - CONTROLE DE TEMPERATURA: MICROPROCESSADO, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RBC PARA GERENCIAMENTO DO EQUIPAMENTO COM TECLADO PARA ENTRADA DE DADOS E PAINEL DIGITAL EXIBINDO TODAS AS FUNÇÕES: CONTROLE DE TEMPERATURA, MONITORAÇÃO E ALARMES. AJUSTE DIGITAL DE TEMPERATURA DESEJADA EM 01°C OU 1°C (STANDARD). PODERÁ SER CONFIGURADO COM RESOLUÇÃO PARTICULAR, CONFORME A NECESSIDADE DO CLIENTE. - ALARMES: ALARME AUDIOVISUAL DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA, PORTA ABERTA, LIMPEZA DE FILTRO, CASOS DE DESVIOS DE TEMPERATURA, PARA TEMPERATURA INTERNA, FALTA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, PONTO DE LIGAÇÃO PARA ALARME REMOTO (EXTERNO), BOTÃO SILENCIADOR DE ALARME SONORO, SINALIZADOR LUMINOSO DE EQUIPAMENTO ENERGIZADO, SISTEMA DE BACKUP DA BATERIA COM CARREGADOR AUTOMÁTICO EM CASOS DE FALHA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA. - GABINETE EXTERNO: FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO. - GABINETE INTERNO: FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL 304 POLIDO COM COMPARTIMENTOS DESLIZANTES E DE ALTA DENSIDADE COM 150 MM DE ESPESSURA E PORTA FRONTAL REVESTIDA INTERNAMENTE EM FIBRA DE VIDRO (FIBERGLASS) GARANTINDO EXCELENTE PERFORMANCE NO ISOLAMENTO TÉRMICO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COM SISTEMA DE AQUECIMENTO PARA EVITAR FORMAÇÃO DE GELO E UMIDADE, PORTA COM GAXETA DUPLA NOS QUATROS LADOS, DOBRADIÇAS INTERNA EM AÇO INOX. - SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: PROJETADO EM CASCATA UTILIZANDO 2 COMPRESSORES DE 1 HP, GARANTINDO EXCELENTE PERFORMANCE NA RAMPA DE REFRIGERAÇÃO. - GASES REFRIGERANTES: OS GASES UTILIZADOS SÃO ADQUIRIDOS DIRETO DO FABRICANTE, O QUE GARANTE A MAIS ALTA PUREZA E CONFERE A EXCELENTE PERFORMANCE DO EQUIPAMENTO ALÉM DE ATENDER AOS REQUISITOS AMBIENTAIS, LIVRE DE CFC. - RODÍZIOS COM FREIO. - PORTA COM POSSIBILIDADE DE USO DE CADEADO. - PORTA FRONTAL DE FÁCIL ACESSO AO FILTRO DE CONDENSAÇÃO, FACILITANDO SUA MANUTENÇÃO E LIMPEZA E ACESSO LATERAL INDEPENDENTE PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA. SAÍDA SERIAL. VOLTAGEM: 220 V. UNIDADE.	UN	03	R\$ 69.711,00	R\$ 209.133,00
Valor Total Estimado do Lote 04 R\$ 209.133,00 (duzentos e nove mil e cento e trinta e três reais)					

Valor Total Estimado da Contratação
R\$ 392.790,30 (trezentos e noventa e dois mil e setecentos e noventa reais e trinta centavos).



INDEAMT/DIC/2024/22398



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta de Preços

Licitação n.º 001/2024/INDEA

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Licitante: _____ C.N.P.J.: _____

Tel. Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel. Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

LOTE “...” (AMPLA CONCORRÊNCIA/COTA PRINCIPAL)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	(reproduzir especificação constante no ANEXO I)					
2						
TOTAL						

VALOR TOTAL UNITÁRIO DO ITEM - R\$ (VALOR POR EXTENSO)

VALOR TOTAL LOTE R\$ (VALOR POR EXTENSO)

LOTE “...” (COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	(reproduzir especificação constante no ANEXO I)					
2						
TOTAL						

VALOR TOTAL UNITÁRIO DO ITEM - R\$ (VALOR POR EXTENSO)

VALOR TOTAL LOTE R\$ (VALOR POR EXTENSO)

LOTE “...” (LOTE EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	(reproduzir especificação constante no ANEXO I)					
2						
TOTAL						

VALOR TOTAL UNITÁRIO DO ITEM - R\$ (VALOR POR EXTENSO)

VALOR TOTAL LOTE R\$ (VALOR POR EXTENSO)

EDITAL Nº 001/2024/INDEA-MT – Processo: INDEAMT-PRO-2024/01804

Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Página 35



Assinado com senha por KARINA PAES DE BARROS PEREIRA PINTO - COORDENADOR / CAC - 29/05/2024 às 09:12:44 e EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 29/05/2024 às 11:12:07.
Documento Nº: 17538687-8958 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17538687-8958>



INDEAMT/DIC/2024/22398

SIGA



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

- 1. O prazo de eficácia da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da proposta realinhada. O prazo será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.**
- 2. Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.**
- 3. Declaro estar ciente de que os equipamentos serão entregues e instalados nas unidades designadas pelo INDEA-MT, sendo tal situação prevista quando da formalização e apresentação da proposta.**
- 4. Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência - Anexo III do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço;**
- 5. Pagamento através do banco:** _____
Agência Nº _____
C/C Nº _____
Cidade: _____.

Cidade - UF, XX de, xxxxx de 202X.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



INDEAMTDIC202422398



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência n.º 001/2024/CDSA/INDEA-MT

Órgão: INDEA/MT

Número da Unidade Orçamentária: 17303

Unidade Administrativa Demandante: CDSA

Estudo Técnico Preliminar n.º 001/2024/CDSA/INDEA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de materiais de consumo, para proteção individual e produtos para desinfecção de equipamentos e superfícies com finalidade de realizar atendimentos a suspeita e/ou focos de influenza aviária, e permanente, ultrafreezers para adequada manutenção de temperatura das amostras, para atender as demandas do Programa Estadual de Sanidade Avícola, da Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso.
- 1.2. Considerando a declaração de estado de emergência zoossanitária para influenza aviária, os materiais e produtos foram elencados na tabela disposta no **Anexo I**, na qual também estão indicadas as especificações, valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 392.790,30 (trezentos e noventa e dois mil e setecentos e noventa reais e trinta centavos).
- 1.4. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:
 - 1.7.1. (x) Bens Permanentes (patrimoniáveis)
 - 1.7.2. (x) Bens de Consumo (não patrimoniáveis)
 - 1.7.3. () Equipamento de Apoio
 - 1.7.4. () Equipamento de TI

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O fornecimento é por escopo de acordo com o Estudo Técnico Preliminar n.º 001/CDSA/2024.
- 2.2. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.
- 2.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no tópico 1. Descrição da necessidade da contratação do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo.

EDITAL Nº 001/2024/INDEA-MT – Processo: INDEAMT-PRO-2024/01804
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Página 37



Assinado com senha por KARINA PAES DE BARROS PEREIRA PINTO - COORDENADOR / CAC - 29/05/2024 às 09:12:44 e EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 29/05/2024 às 11:12:07.
Documento Nº: 17538687-8958 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17538687-8958>



INDEAMT/DIC/2024/22398

SIGA



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico item 7. Descrição da solução como um todo dos Estudos Técnicos Preliminares, parte integrante dos autos do processo.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

- 5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

- 6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água;

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

- 6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021):

- 6.3. Amostra e/ou prova de conceito:

6.3.1. Não se aplica ao objeto.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

7.1.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.

7.1.2. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.



INDEAMT/DIC/2024/22398



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

7.1.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.2. Local de execução.

7.2.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Av. Vereador Juliano da Costa Marques S/N - Bairro: Residencial São Carlos - (em frentes Policlínica do Planalto) CEP:78.051-015 Cuiabá – MT.

7.3. Forma de execução.

7.3.1. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.3.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.3.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.3.4. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.3.5. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

7.3.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.3.7. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.3.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.3.9. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.3.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 7 deste termo de referência.

8.2. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

8.3. Da formalização do Contrato

8.3.1. O contrato administrativo será firmado sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e deverá ser formalizado e regido com observância das cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

8.3.2. A presente contratação resulta em obrigações futuras, inclusive quanto à garantia de fábrica, portanto, é obrigatório o instrumento de contrato;

8.2.3. O contrato e seus aditivos deverão ter forma escrita e serão assinados, podendo ser formalizados física ou eletronicamente;

8.3.4. O contrato deverá ser juntado ao processo que originou a contratação;

8.3.5. É nulo e de nenhum efeito o contato verbal com o órgão contratante, salvo as hipóteses previstas no dispositivo legal do art. 242, § 2º, do Decreto 1.525/22;

8.3.6. O contrato e seus aditivos serão divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial do órgão contratante ou naquele indicado pela Secretaria de Planejamento e Gestão e no Portal Nacional de Compras Públicas assim que estiver apto ao uso;

8.3.7. Antes de formalizar o contrato, o órgão contratante verificará a regularidade fiscal do contratado, a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;

8.3.8. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá comprometer-se a manter, durante todo o período de vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e rescisão contratual;

8.4. Da Convocação para Assinatura do Contrato

8.4.1. O licitante vencedor deve assinar o contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal feita pelo órgão contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

8.4.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em celebrar o contrato no prazo ou nas condições estabelecidas no edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida na dispensa de licitação, sujeitando-o às penalidades legais e à imediata perda da garantia de proposta em favor do

8.4.3. O contrato e seus aditivos celebrados deverá adotar, preferencialmente, a forma eletrônica;

8.5. Da Execução Contratual

8.5.1. As partes dessa contratação deverão cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas regulamentações do Estado de Mato Grosso e nos dispositivos contratuais específicos;

8.5.2. Serão registradas nos mesmos autos do contrato todas as ocorrências que se relacionarem à sua execução, inclusive:

I - Recebimento de produtos ou serviços;

II - Pagamentos;

III - Alterações;



INDEAMT/DIC/2024/22398



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

IV - Prorrogações;

V - Rescisões;

VI – Extinções.

8.5.3. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/SEPLAG-MT.

8.6. Da Publicidade do Contrato e seus Aditivos

8.6.1. A divulgação do contrato administrativo e seus aditivos, como condição de eficácia, deverá ser feita no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante;

8.7. Da Comunicação das Partes

8.7.1. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o órgão contratante e o contratado, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular.

8.7.2. As partes devem indicar no instrumento de contrato os seus endereços eletrônicos e números de telefone, por meio dos quais receberão as comunicações, devendo comunicar eventuais alterações, sob pena de serem considerados notificados, para todos os efeitos, no e-mail informado.

8.8. Da Extinção do Contrato

8.8.1. A extinção do Contrato se dará nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual 1.525/22.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.3.1 A fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.1.1. Fiscal do Contrato, servidora Sra. Emmanuelle Rosa Mutzenberg – Matrícula nº xxxxx;

9.3.1.2. Fiscal Substituto, servidora Sra. Caroline L. Pereira Rego Bourscheid – Matrícula nº xxxx;

9.3.2. Os servidores designados competirão acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem no período do contrato;

9.3.3. A Fiscalização da CONTRATANTE poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente



INDEAMT/DIC/2024/22398



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

à Contratada, sendo que o prazo para resposta será no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3.3.1. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, à Fiscalização da CONTRATANTE, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da CONTRATADA.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

9.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.13. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



INDEAMT/DIC/2024/2398



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei n.º 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 2 dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 3 dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO:

10.2.1. Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.



INDEAMT/DIC/2024/22398



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

11.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

11.3. Habilitação jurídica:

11.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

11.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



INDEAMT/DIC/2024/22398



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

11.3.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

11.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

11.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.5. Habilitação econômico-financeira:

11.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

11.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



INDEAMT/DIC/2024/22398



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

- 11.5.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

- 11.5.5.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5 % do valor total estimado da contratação.

- 11.5.6.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

- 11.5.7.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- 11.5.8.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.6. Habilitação técnica:

- 11.6.1.** É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual.

- 11.6.2.** O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



INDEAMT/DIC/2024/22398



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 11.6.3.** O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):
- 11.6.4.1.** Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.
- 11.6.4.2.** Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;
- 11.6.4.3.** Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
- 11.6.4.4.** Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
- 11.6.4.5.** Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- 11.6.4.6.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;
- 11.6.4.7.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante
- 11.6.4.8.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.
- 11.6.4.** Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.
- 11.6.5.** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.
- 11.7.** Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, nesta licitação há lotes reservados para participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais e outros participação de empresas por ampla concorrência.

12.1.1. Há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual nos termos do art. 25 da Lei Complementar Estadual n.º 605/2018, pois o objeto licitado envolve contratação de bens de natureza divisível e a reserva não traz prejuízo para o conjunto da aquisição.

12.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar Estadual n.º 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

12.3. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

12.5. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Não será admitida a participação de COOPERATIVAS nesta licitação pelas mesmas razões descritas no item 13.1, pois trata-se de aquisição de bens comuns e no mercado não existem cooperativas que forneçam o objeto a ser adquirido.





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

- 15.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 15.2.** O modo de disputa adotado será Aberto.
- 15.3.** Não será adotado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.
- 15.3.** O certame licitatório está dividido em lote único (Anexo I do Termo de Referência), com especificação dos itens, cotação de valor unitário e valor total.
- 15.4.** O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.
- 15.5.** O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.
- 15.6.** As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Ação (PAOE)	Categoria/ Grupo de Despesa	Fonte de Despesa	Elemento de Despesa
17303	2960	4499	1.700.0000	52/30

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 17.1.** O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 17.2.** O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;
- 17.3.** Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.
- 17.4.** A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 17.5.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 17.6.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 17.7.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 17.8.** Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até dez dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 17.9.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.
- 17.10.** Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 17.11.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 17.12.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.
- 17.13.** Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.
- 17.14.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. PAGAMENTO

- 18.1.** Não haverá pagamento antecipado.
- 18.2.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
- 18.3.** As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 18.4.** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/ Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 18.5.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do Contratado.
- 18.6.** O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.
- 18.7.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 18.7.1.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;
- 18.7.2.** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;
- 18.7.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;
- 18.7.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- 18.7.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 18.7.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.
- 18.8.** Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão;
- 18.9.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.
- 18.10.** O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 18.11.** Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 18.12.** A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
- 18.13.** Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 18.14.** Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.
- 18.15.** Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
- 18.16.** As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

19. REAJUSTE

- 19.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 19.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 19.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.
- 19.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 19.6.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 19.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

20. CONTRATO

- 20.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.
- 20.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

21. PREPOSTO

- 21.1.** O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

21.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

21.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

21.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

21.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

21.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato.

21.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

21.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

21.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

21.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

21.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais.

21.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

21.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

21.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 21.6.10.** Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
- 21.6.11.** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.
- 21.6.12.** Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
- 21.6.13.** Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 22.1.** Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.
- 22.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 22.3.** Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 22.4.** Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 22.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 22.6.** Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 22.7.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 22.8.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
 - 22.8.1.** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
 - 22.8.2.** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 22.8.3.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 22.9.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 22.10.** Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.
- 22.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 22.12.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 22.13.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 22.14.** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 22.14.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 22.14.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 22.14.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 22.14.4.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 22.14.5.** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 22.14.6.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 22.14.7.** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 22.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 22.16.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.
- 22.17.** Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 23.1.** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 23.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 23.3.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
- 23.4.** Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.
- 23.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 23.6.** Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- 23.6.1.** Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.
- 23.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 23.8.** Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- 23.9.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 23.10.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei n.º 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 1.973/2013).
- 23.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



INDEAMT/DIC/2024/22398



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

24.1.1. Justifica-se a dispensa da garantia por tratar-se de um produto que pode ser solicitado via Ordem de Fornecimento, sendo o objeto cumprido no momento da entrega. Ademais, levando em consideração a estimativa de custos do objeto a ser licitado, conclui-se ainda que a exigência de garantia contratual pode significar um encarecimento desnecessário das propostas de preços apresentadas pelas licitantes no momento da sessão.

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste contrato.

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

26.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

27. SANÇÕES

27.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

28. LEGISLAÇÃO APLICADA

28.1. Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

28.2. Lei Estadual n.º 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

28.3. Decreto Estadual n.º 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

28.3. Lei Complementar n.º 123/2006 – Normas ME e EPP.

28.4. Lei Estadual Complementar n.º 605/2018 – ME, EPP e MEI.

28.5. Lei complementar n.º 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

28.6. Instrução Normativa n.º 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

28.7. Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.



INDEAMT/DIC/2024/22398



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

29. ANEXOS

29.1. ANEXO I – Especificação e Quantitativos do objeto

Cuiabá-MT, 09/02/2024

Elaborado por:

(Original assinado via SIGADOC)
EMMANUELLE ROSA MUTZENBERG
Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária – Perfil médica veterinária
Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal
INDEA-MT

De Acordo:

(Original assinado via SIGADOC)
JOÃO MARCELO BRANDINI NÉSPOLI
Coordenador de Defesa Sanitária Animal
INDEA-MT

(Original assinado via SIGADOC)
RENAN TOMAZELE
Diretor Técnico
INDEA-MT



Assinado com senha por KARINA PAES DE BARROS PEREIRA PINTO - COORDENADOR / CAC - 29/05/2024 às 09:12:44 e EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 29/05/2024 às 11:12:07.
Documento Nº: 17538687-8958 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17538687-8958>



INDEAMTDIC202422398



GOVERNO DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA –
ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITENS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DESINFETANTE EM PÓ A BASE DE MONOPERSULFATO DE POTÁSSIO. USO VETERINÁRIO. FRASCO 500 G	FR	100	R\$ 174,61	R\$ 17.461,00
02	LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM 100% BORRACHA NITRÍLICA, SEM FORRO, COR AZUL, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, COM TEXTURA UNIFORME, ADEQUADA PARA USO ÚNICO, DEVENDO SER DESCARTADA APÓS A UTILIZAÇÃO; ESPESSURA MÍNIMA: 0,16MM; DEVE SER FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA MT 11/1977 E ABNT NBR ISO 11193-1:2015. DEVERÁ POSSUI CA. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO P	CX	30	R\$ 14,97	R\$ 449,10
03	LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM 100% BORRACHA NITRÍLICA, SEM FORRO, COR AZUL, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, COM TEXTURA UNIFORME, ADEQUADA PARA USO ÚNICO, DEVENDO SER DESCARTADA APÓS A UTILIZAÇÃO; ESPESSURA MÍNIMA: 0,16MM; DEVE SER FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA MT 11/1977 E ABNT NBR ISO 11193-1:2015. DEVERÁ POSSUI CA. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO M.	CX	90	R\$ 14,90	R\$ 1.341,00
04	LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM 100% BORRACHA NITRÍLICA, SEM FORRO, COR AZUL, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, COM TEXTURA UNIFORME, ADEQUADA PARA USO ÚNICO, DEVENDO SER DESCARTADA APÓS A UTILIZAÇÃO; ESPESSURA MÍNIMA: 0,16MM; DEVE SER FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA MT 11/1977 E ABNT NBR ISO 11193-1:2015. DEVERÁ POSSUI CA. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO G	CX	90	R\$ 14,90	R\$ 1.341,00
05	MACACÃO DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL E CAPUZ COMPOSTO POR TRÊS PEÇAS, FEITO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ESTRUTURA EM NÃO TECIDO, PERMEÁVEL AO AR E AO VAPOR, CAPAZ DE REPELIR LÍQUIDOS A BASE DE ÁGUA E AEROSSÓIS, OFERECENDO BARREIRA CONTRA PARTÍCULAS E FIBRAS, APRESENTANDO TRATAMENTO ANTIESTÁTICO EM AMBOS OS LADOS.VESTIMENTA DE PROTEÇÃO QUÍMICA, TIPO 5 (ISO 13982) E TIPO 6 (ISO 16602), COM COSTURAS EXTERNAS SIMPLES PARA DIMINUIR A INTRUSÃO DE PARTÍCULAS PARA O INTERIOR DA VESTIMENTA, COM ZÍPER COBERTO COM PALA, ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS E CINTURA E CAPUZ EM TRES PEÇAS. TAMANHO M.	UN	110	R\$ 76,93	R\$ 8.462,30
06	MACACÃO DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL E CAPUZ COMPOSTO POR TRÊS PEÇAS, FEITO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ESTRUTURA EM NÃO TECIDO, PERMEÁVEL AO AR E AO VAPOR, CAPAZ DE REPELIR LÍQUIDOS A BASE DE ÁGUA E AEROSSÓIS, OFERECENDO BARREIRA CONTRA PARTÍCULAS E FIBRAS, APRESENTANDO TRATAMENTO ANTIESTÁTICO EM AMBOS OS LADOS.VESTIMENTA DE PROTEÇÃO QUÍMICA, TIPO 5 (ISO 13982) E TIPO 6 (ISO 16602), COM COSTURAS EXTERNAS SIMPLES PARA DIMINUIR A INTRUSÃO DE PARTÍCULAS PARA O INTERIOR DA VESTIMENTA, COM ZÍPER COBERTO COM PALA, ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS E CINTURA E CAPUZ EM TRES PEÇAS. TAMANHO G.	UN	120	R\$ 80,55	R\$ 9.666,00
07	MACACÃO DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL E CAPUZ COMPOSTO POR TRÊS PEÇAS, FEITO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ESTRUTURA EM NÃO TECIDO, PERMEÁVEL AO AR E AO VAPOR, CAPAZ DE REPELIR LÍQUIDOS A BASE DE ÁGUA E AEROSSÓIS, OFERECENDO BARREIRA CONTRA PARTÍCULAS E FIBRAS, APRESENTANDO TRATAMENTO ANTIESTÁTICO EM AMBOS OS LADOS.VESTIMENTA DE PROTEÇÃO QUÍMICA, TIPO 5 (ISO 13982) E TIPO 6 (ISO 16602), COM COSTURAS EXTERNAS SIMPLES PARA DIMINUIR A INTRUSÃO DE PARTÍCULAS PARA O INTERIOR DA VESTIMENTA, COM ZÍPER COBERTO COM PALA, ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS E CINTURA E CAPUZ EM TRES PEÇAS. TAMANHO GG.	UN	110	R\$ 76,93	R\$ 8.462,30





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

08	MACACÃO DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL E CAPUZ COMPOSTO POR TRÊS PEÇAS , FEITO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ESTRUTURA EM NÃO TECIDO, PERMEÁVEL AO AR E AO VAPOR, CAPAZ DE REPELIR LIQUIDOS A BASE DE AGUA E AEROSSOIS, OFERECENDO BARREIRA CONTRA PARTÍCULAS E FIBRAS, APRESENTANDO TRATAMENTO ANTIESTÁTICO EM AMBOS OS LADOS.VESTIMENTA DE PROTEÇÃO QUÍMICA, TIPO 5 (ISO 13982) E TIPO 6 (ISO 16602), COM COSTURAS EXTERNAS SIMPLES PARA DIMINUIR A INTRUSÃO DE PARTÍCULAS PARA O INTERIOR DA VESTIMENTA, COM ZÍPER COBERTO COM PALA, ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS E CINTURA E CAPUZ EM TRES PEÇAS. UNIDADE: TAMANHO XXG .	UN	110	R\$ 75,26	R\$ 8.278,60
09	MÁSCARA - TIPO: RESPIRATÓRIA; CLASSE: PFF3 ; REQUISITO: SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO; DADOS COMPLEMENTARES: PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA POEIRAS, NÉVOAS, FUMOS E GASES ÁCIDOS. UNIDADE .	UN	450	R\$ 2,06	R\$ 927,00
10	ÓCULOS DE PROTEÇÃO , MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO E NYLON, TIPO PROTEÇÃO: LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO: POLICARBONATO, TIPO LENTE: ANTI-RISCO, ANTI-EMBAÇANTE, COR LENTE: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CORDÃO DE SEGURANÇA, HASTES DE COR PRETA, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. UNIDADE .	UN	450	R\$ 4,84	R\$ 2.178,00
11	KIT DE EMBALAGEM PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS BIOLÓGICOS CATEGORIA B (PARA UN 3373 E 1845-III). CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO COM TAMANHO APROXIMADO 445X253X375 MM COM IMPERMEABILIZANTE INTERNO, BRANCA CONTENTOR EM EPS PARA APROXIMADAMENTE 21 L, CALÇO EM EPS, POTE 2 L (03 POR EMBALAGEM), MANTA ABSORVENTE SACO POLIBOLHA, FITA ADESIVA, MANTA ABSORVENTE, SACO POLIBOLHA, ETIQUETA DE RISCO, GARANTIA, MANUSEIO. KIT	KT	100	R\$ 331,85	R\$ 33.185,00
12	KIT DE EMBALAGEM PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS BIOLÓGICOS CATEGORIA B (PARA UN 3373 E 1845-III). CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO COM TAMANHO APROXIMADO 617X415X370 MM, BRANCA, CONTENTOR EM EPS PARA APROXIMADAMENTE 50 L, CALÇO EM EPS PARA 3 POTES, 03 X POTES PEAD 2 L COM TAMPÁ E ORING DE VEDAÇÃO APROVADO PARA 95 KPA DE PRESSÃO INTERNA, FITA ADESIVA, MANTAS ABSORVENTES, SACO POLIBOLHA, ETIQUETA DE RISCO, GARANTIA, MANUSEIO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE, FICHA DE EMERGÊNCIA. KIT .	KT	40	R\$ 556,61	R\$ 22.264,40
13	RESPIRADOR FACIAL INTEIRA. PEÇA FACIAL : ELASTÔMERO SINTÉTICO E SILICONE; AMPLO CAMPO DE VISÃO; PESO DO RESPIRADOR APROXIMADAMENTE 400G; ENCAIXE DOS FILTROS/CARTUCHOS: TIPO BAIONETA. DEVERÁ ACOMPANHAR UM PAR DE CARTUCHOS: FILTRO MECÂNICO CLASSE P3 SL, INDICADO PARA POEIRAS, NÉVOAS OLEOSAS E NÃO OLEOSAS, FUMOS, RADIONUCLÍDEOS E PARTICULADOS ALTAMENTE TÓXICOS, UNIDADE: TAMANHO M	UN	20	R\$ 1.734,20	R\$ 34.684,00
14	RESPIRADOR FACIAL INTEIRA. PEÇA FACIAL : ELASTÔMERO SINTÉTICO E SILICONE; AMPLO CAMPO DE VISÃO; PESO DO RESPIRADOR APROXIMADAMENTE 400G; ENCAIXE DOS FILTROS/CARTUCHOS: TIPO BAIONETA. DEVERÁ ACOMPANHAR UM PAR DE CARTUCHO: FILTRO MECÂNICO CLASSE P3 SL, INDICADO PARA POEIRAS, NÉVOAS OLEOSAS E NÃO OLEOSAS, FUMOS, RADIONUCLÍDEOS E PARTICULADOS ALTAMENTE TÓXICOS, TAMANHO G	UN	20	R\$ 1.747,88	R\$ 34.957,60





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

15	ULTRAFREEZER - 80°C - CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS. - TEMPERATURA DE TRABALHO: AJUSTÁVEL DE - 40°C A - 86°C. - CONTROLE DE TEMPERATURA: MICROPROCESSADO, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RBC PARA GERENCIAMENTO DO EQUIPAMENTO COM TECLADO PARA ENTRADA DE DADOS E PAINEL DIGITAL EXIBINDO TODAS AS FUNÇÕES: CONTROLE DE TEMPERATURA, MONITORAÇÃO E ALARMES. AJUSTE DIGITAL DE TEMPERATURA DESEJADA EM 01°C OU 1°C (STANDARD). PODERÁ SER CONFIGURADO COM RESOLUÇÃO PARTICULAR, CONFORME A NECESSIDADE DO CLIENTE. - ALARMES: ALARME AUDIOVISUAL DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA, PORTA ABERTA, LIMPEZA DE FILTRO, CASOS DE DESVIOS DE TEMPERATURA, PARA TEMPERATURA INTERNA, FALTA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, PONTO DE LIGAÇÃO PARA ALARME REMOTO (EXTERNO), BOTÃO SILENCIADOR DE ALARME SONORO, SINALIZADOR LUMINOSO DE EQUIPAMENTO ENERGIZADO, SISTEMA DE BACKUP DA BATERIA COM CARREGADOR AUTOMÁTICO EM CASOS DE FALHA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA. - GABINETE EXTERNO: FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO. - GABINETE INTERNO: FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL 304 POLIDO COM COMPARTIMENTOS DESLIZANTES E DE ALTA DENSIDADE COM 150 MM DE ESPESSURA E PORTA FRONTAL REVESTIDA INTERNAMENTE EM FIBRA DE VIDRO (FIBERGLASS) GARANTINDO EXCELENTE PERFORMANCE NO ISOLAMENTO TÉRMICO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COM SISTEMA DE AQUECIMENTO PARA EVITAR FORMAÇÃO DE GELO E UMIDADE, PORTA COM GAXETA DUPLA NOS QUATROS LADOS, DOBRADIÇAS INTERNA EM AÇO INOX. - SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: PROJETADO EM CASCATA UTILIZANDO 2 COMPRESSORES DE 1 HP, GARANTINDO EXCELENTE PERFORMANCE NA RAMPA DE REFRIGERAÇÃO. - GASES REFRIGERANTES: OS GASES UTILIZADOS SÃO ADQUIRIDOS DIRETO DO FABRICANTE, O QUE GARANTE A MAIS ALTA PUREZA E CONFERE A EXCELENTE PERFORMANCE DO EQUIPAMENTO ALÉM DE ATENDER AOS REQUISITOS AMBIENTAIS, LIVRE DE CFC. - RODÍZIOS COM FREIO. - PORTA COM POSSIBILIDADE DE USO DE CADEADO. - PORTA FRONTAL DE FÁCIL ACESSO AO FILTRO DE CONDENSAÇÃO, FACILITANDO SUA MANUTENÇÃO E LIMPEZA E ACESSO LATERAL INDEPENDENTE PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA. SAÍDA SERIAL. VOLTAGEM: 220 V. UNIDADE.	UN	03	R\$ 69.711,00	R\$ 209.133,00
----	---	----	----	------------------	-------------------

Valor Total Estimado da Contratação
R\$ 392.790,30 (trezentos e noventa e dois mil e setecentos e noventa reais e trinta centavos).



INDEAMT/DIC/2024/22398



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1. ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1. Analisamos e Aprovamos o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024/CDSA/INDEA-MT seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2. AUTORIZAÇÃO:

2.1. Analisado e aprovado o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024/CDSA/INDEA-MT, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para realização do certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

(Original assinado via SIGADOC)

EMANUELE GONÇALINA ALMEIDA
Presidente do **INDEA-MT**

EDITAL Nº 001/2024/INDEA-MT – Processo: INDEAMT-PRO-2024/01804
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Página 62



Assinado com senha por KARINA PAES DE BARROS PEREIRA PINTO - COORDENADOR / CAC - 29/05/2024 às 09:12:44 e EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 29/05/2024 às 11:12:07.
Documento Nº: 17538687-8958 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17538687-8958>



INDEAMTDIC202422398



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Ao

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA-MT

Ref.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL N.º 001/2024/INDEA-MT

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico N.º
001/2024/INDEA-MT, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- b) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- f) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Cidade - UF, _xx_ de _xxxx_ de 202X.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



INDEAMT/DIC/2024/22398



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME, EPP E MEI

Modelo da Declaração para ME, EPP e MEI (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Ao

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA-MT

Ref.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL N.º 001/2024/INDEA-MT

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico N.º
001/2024/INDEA-MT, DECLARA, sob as penas da lei:

- a) Ser **ME, EPP ou MEI**;
- b) Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- c) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Cidade - UF, _xx_ de _xxxxx_ de 202X.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



INDEAMT/DIC/2024/22398



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2024/INDEA-MT

Contrato de Aquisição que entre si celebram **INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA/MT** e a empresa _____.

O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Eng. Edgard Arze, n.º 277, no Centro Político e Administrativo, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n.º 14.939.979/0001-72, neste ato representado por sua Presidente Sra. _____, portadora do RG n.º _____ SSP/MT e CPF n.º _____ e de outro lado a Empresa _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, localizada à _____, n.º _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____, conforme autorização nos atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, considerando a autorização para aquisição dos objetos de que trata o processo **INDEAMT-PRO-2024/01804**, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento refere-se à **Aquisição de materiais e equipamentos para atender às necessidades do Programa Estadual de Sanidade Avícola do INDEA/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição: o Edital do Pregão Eletrônico 001/2024/INDEA-MT; (b) o Termo de Referência n.º 001/2024/CDSA/INDEA-MT; (c) a proposta da Contratada; (d) anexos dos documentos aqui listados.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório n.º 0XX/2024/INDEA-MT, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.):

LOTE ...						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
VALOR TOTAL R\$ (...)						

EDITAL Nº 001/2024/INDEA-MT – Processo: INDEAMT-PRO-2024/01804
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Página 65



Assinado com senha por KARINA PAES DE BARROS PEREIRA PINTO - COORDENADOR / CAC - 29/05/2024 às 09:12:44 e EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 29/05/2024 às 11:12:07.
Documento Nº: 17538687-8958 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17538687-8958>



SIGA



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2.2. O Valor Total do contrato é de **R\$ XXXX (XXXX)**, inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

4.2. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do Órgão CONTRATANTE, em remessa única.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Os bens descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato provisoriamente no ato da entrega do bem após a conferência simplificada do bem e da quantidade.

6.3. No ato da entrega dos bens, o CONTRATADO deverá apresentar Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou Nota Fiscal.

6.4. Ao receber os bens provisoriamente, o fiscal do contrato elaborará Relatório, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade do material com a especificação contratual.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da possível aplicação das penalidades.

6.6. O prazo para substituir ou reparar os bens entregues inicialmente poderá ser prorrogado uma vez por decisão da contratante, mediante requerimento justificado do Contratado.

6.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

6.8. O recebimento definitivo se materializa com a aposição de assinatura e carimbo, ou assinatura eletrônica,



INDEAMT/DIC/2024/22398



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

- pelo responsável na Nota Fiscal ou em documento equivalente.
- 6.9.** O responsável pelo recebimento definitivo deverá elaborar termo detalhado, no qual deverão constar os procedimentos adotados durante o recebimento provisório e definitivo.
- 6.10.** O prazo para recebimento definitivo dos bens pela contratante poderá ser excepcionalmente prorrogado uma única vez, de forma expressa e justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.11.** Não havendo o saneamento das irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato:
- 6.11.1.** Dar início ao procedimento de apuração de irregularidade contratual.
- 6.11.2.** Havendo necessidade e utilidade na aquisição parcial, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual executado parcialmente, devendo observar o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de recebimento definitivo, liquidação e pagamento.
- 6.12.** No período de tempo em que o CONTRATADO estiver solucionando as inconsistências na execução do objeto ou na documentação apresentada o prazo para o recebimento definitivo dos bens pela contratante fica suspenso.
- 6.13.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1.** As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.2.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo, que, nos termos deste contrato, se concretiza com o atesto da nota fiscal ou documento equivalente pelo responsável pela fiscalização.
- 7.2.1.** Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, com apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.
- 7.2.2.** O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 7.3.** O pagamento será realizado mediante ordem bancária, no valor correspondente, a ser realizada em conta corrente do contratado e por ele indicada, sendo efetuada após a apresentação da nota fiscal/fatura e no valor correspondente.
- 7.4.** O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal: o número do contrato, o nome do banco, a agência e o número da conta na qual deverá ser feito o pagamento.
- 7.5.** Nos casos de aplicação de penalidade em virtude de inadimplência contratual pelo contratado, não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações, respeitado o disposto no Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 7.6.** Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte do contratado.
- 7.7.** Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o valor constante na nota e seu respectivo pagamento, deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente.
- 7.8.** O valor a ser pago ao Contratado poderá sofrer desconto devido à aplicação das multas previstas neste contrato.
- 7.9.** Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, o fornecedor deverá ser expressamente notificado para promover as correções necessárias, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição. Não será considerado atraso no pagamento





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

- enquanto a nota fiscal ou fatura não for apresentada da maneira correta.
- 7.9.1.** O prazo para pagamento volta a correr do início da data da sua reapresentação pelo contratado das notas fiscais, desde que sanados os pontos que motivaram sua correção.
- 7.10.** O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.
- 7.11.** A liquidação e o pagamento não isentam o contratado das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e garantia dos produtos, tampouco implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.12.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado.
- 7.13.** Em caso de atraso imputável ao contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, observado o disposto no Termo de Referência.
- 7.14.** Os atrasos na efetivação do pagamento causados pelo contratado não serão computados para efeitos de correção monetária.
- 7.15.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços deste contrato.
- 7.16.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, por eventos decorrentes motivados pela do contratado, não serão geradores de direito à correção de preços.
- 7.17.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcionalmente à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado;
- 7.17.1.** Não entregou todos os bens acordados;
- 7.17.2.** Entregou bens de qualidade diferente do especificado.
- 7.18.** Nos casos em que houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, será efetuada a liberação do pagamento somente da parcela incontroversa, nos termos do art. 355 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 7.19.** O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.
- a) Para fins de pagamento, a Contratante fará à retenção do Imposto de Renda (IRRF) na fonte, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto na Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023.
- b) Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.
- 7.20.** As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme **Protocolo ICMS 42/2009**, regulamentado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
- 7.21.** Na hipótese de circunstâncias que impeçam a liquidação ou pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior, o prazo para o pagamento será suspenso, mediante despacho fundamentado do ordenador de despesas do contratante, até o desaparecimento das circunstâncias impeditivas.
- 7.22.** A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à contratada por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante, com exceção dos contratos de terceirização de serviços.
- 7.23.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:



INDEAMT/DIC/2024/22398



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

7.23.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

7.23.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

7.23.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

7.23.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

7.23.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.23.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor

7.24. Os documentos exigidos na sub-cláusula acima poderão ser substituídos pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/2024.

8.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
2960	4490.5200/ 3390.3000	1.700.0000

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por tratar-se de um produto que pode ser solicitado via Ordem de Fornecimento, sendo o objeto cumprido no momento da entrega do material.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, sendo que o documento deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo da Contratada, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante (caso em que houver), no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto (caso que houver).

11.3 A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

11.4 A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

11.5 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

11.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

11.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

11.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

11.9 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

11.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

11.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.



INDEAMT/DIC/2024/22398



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

11.12 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

11.13 Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus.

11.14 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

12.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

12.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.

12.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

12.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

12.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

12.7. Notificar o contratado sobre qualquer imperfeição ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

12.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

12.9. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital.

12.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

12.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

12.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.13. Demais obrigações do Contratante estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. Comparecer, quando convocada, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para



INDEAMT/DIC/2024/22398



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

retirada da Ordem de Fornecimento.

13.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

13.4. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

13.5. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

13.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

13.7. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

13.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.9. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

13.9.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

13.9.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

13.9.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

13.10. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

13.11. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência normal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

13.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

13.13. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

13.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

13.15. O Contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

13.15.1 Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

13.15.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

13.15.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

13.15.4 Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

13.15.5 Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

13.15.6 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

13.15.7 Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

13.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação formal do Contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.17. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação (Anexo I do Edital).

13.18. Atender às outras obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

13.19. Demais obrigações do Contratado estão dispostas no Termo de Referência – Anexo III do Edital.

13.20. PREPOSTO

13.20.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da contratação.

13.20.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da formalização da contratação, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

13.20.1.1.1. Para melhor atender as unidades, a Contratada poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do objeto, neste caso, a Contratada deverá informar ao Contratante, no ato da formalização da contratação.

13.20.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do Contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação à contratação.

13.20.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada (preposto) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.20.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência da contratação, poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

designar outro para o exercício da atividade.

13.20.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.20.5. Após a formalização da contratação, o Contratante convocará o preposto da Contratada para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.20.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

- a) Comandar, coordenar e controlar a execução do objeto.
- b) Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do Contratante, além da segurança dos empregados da Contratada colocados à disposição da contratante.
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do Contratante.
- d) Acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.
- e) Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do Contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.
- f) Reportar-se à Fiscalização do Contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais.
- g) Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do Contratante.
- h) Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
- i) adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.
- j) Garantir que os empregados se reportem sempre à Contratada, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do Contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
- k) Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.
- l) Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
- m) Encaminhar à Fiscalização do Contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para o fornecimento





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar;

15.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contratos, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A fiscalização será executada pelos servidores designados à forma dos artigos 307 e 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, na condição de gestor, fiscal titular e fiscal substituto.:

a) Fiscal Titular: xxxxxx – Matrícula n.º xxx;

b) Fiscal Substituto: xxxxxx – Matrícula n.º xxx.

15.4. As atribuições do gestor e fiscais estão designadas respectivamente nos artigos 14, 15 a 17 e entre os artigos 307 e 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, devendo estes se atentarem às atribuições definidas não apenas na referida norma, como também às disposições presentes na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 8.429/1992 e no Decreto Estadual 522/2016.

15.4.1. É de integral responsabilidade do gestor e fiscais, na condição de servidores públicos especialmente designados para tais funções, o pleno conhecimento dos documentos atinentes à contratação, tais como o edital, o estudo técnico preliminar, termo de referência e o próprio instrumento contratual, além das normas inerentes.

15.4.2. Na eventualidade do fiscal ou seu substituto não possuírem formação e conhecimento em determinadas áreas técnicas do objeto contratado ou de eventual solicitação ou indagação oriundas do contratado, poderão requisitar ao gestor da aquisição auxílio e manifestação dos demais servidores para esclarecimentos e saneamento de dúvidas.

15.5. O gestor e fiscais detêm a responsabilidade em salvaguardar todos os documentos relacionados à contratação, inclusive aqueles relacionados à autorização para pagamentos referentes ao objeto.

15.6. A fiscalização poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente ao representante legal do fornecedor ou preposto por ele designado, cujo prazo para resposta será de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.6.1. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico, exigindo maior tempo de resposta, o fornecedor encaminhará justificativa formal ao fiscal designado, dentro do mesmo prazo supracitado, para que aquele decida sobre a dilação do prazo para resposta.

15.6.2 Todas as comunicações realizadas entre o gestor/fiscais e o fornecedor se farão por escrito, ainda que mediante correio eletrônico, e atribuirão prazos razoáveis para atendimento das solicitações, devendo-se anotar em relatório circunstanciado

15.7. A fiscalização exercida pelo contratante na entrega dos bens não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

15.8. Em cumprimento ao disposto no art. 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, as condições de habilitação do contratado para os contratos firmados com vigência inicial superior a 12 (doze) meses serão fiscalizadas semestralmente e o cumprimento dos serviços contratados de forma trimestral.

15.9. A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 16.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 16.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 16.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato.
- 16.1.4.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 16.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 16.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 16.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 16.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 16.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 16.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
- 16.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 16.2.1. ADVERTÊNCIA,** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;
- 16.2.2. MULTA:**
- 16.2.2.1** Moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 60 (sessenta) dias corridos.
- 16.2.2.1.1** O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 16.2.2.2** Compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:
- 16.2.2.2.1** Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.2.2.2.2** Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.2.2.2.3** No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.
- 16.2.2.3** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.2.2.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

16.2.2.5 Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

16.2.2.6 Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

16.2.2.7 Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

16.2.2.8 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

16.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

16.2.3.1 Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

16.2.3.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3.1.2 Der causa à inexecução total do contrato;

16.2.3.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.2.3.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.3.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.3.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.2.3.1.7 As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR.

16.2.4.1 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.4.2 Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

16.2.4.2.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.2.4.2.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.4.2.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.4.2.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;





Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

16.2.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

16.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.6.4. os danos que dela provierem para o contratante;

16.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

16.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

16.12. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.133/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



INDEAMT/DIC/2024/22398



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

17.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

19.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

20.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

20.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (ANEXO VII-A), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - NULIDADE DO CONTRATO

21.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.



INDEAMT/DIC/2024/22398



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

23.1. O contratante deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

24.1. Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - FORO

25.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá – MT, xx de xxxxx de 2024.

EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA
Presidente do INDEA-MT

Xxxxxxxx
Representante da empresa XXXXXX

Testemunhas:

- 1.
- 2.



INDEAMT/DIC/2024/22398



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VI - A – MINUTA DO TERMO ANTICORRUPÇÃO

A empresa xxxxxxxxxx, representado pelo Sr. xxxxxxxx portador do RG n.º xxxxx e do CPF nº xxxxxxx, legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida;
- (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Cuiabá-MT, xx de xxxxxx de 2024.

XXXXXXX

Representante da empresa XXXXXX



INDEAMT/DIC/2024/22398



Governo de Mato Grosso
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Edital de **Pregão Eletrônico N° 001/2024/INDEA-MT** possui 82 (oitenta e duas) folhas numeradas e ordenadas.

Cuiabá – MT, 29 de maio de 2024.

EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA

Presidente do **INDEA-MT**

(Assinado via SIGADOC)

Em conformidade:

KARINA PAES DE BARROS PEREIRA PINTO

Coordenadora de Aquisições e Contratos

INDEA-MT

(Assinado via SIGADOC)

EDITAL N° 001/2024/INDEA-MT – Processo: INDEAMT-PRO-2024/01804
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>
Página 82



Assinado com senha por KARINA PAES DE BARROS PEREIRA PINTO - COORDENADOR / CAC - 29/05/2024 às 09:12:44 e EMANUELE GONCALINA DE ALMEIDA - PRESIDENTE AUTARQUIA / GPINDEA - 29/05/2024 às 11:12:07.
Documento N°: 17538687-8958 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17538687-8958>



INDEAMTDIC202422398